



TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com a Gerdau Aços Longos S/A nos autos dos Inquéritos Cíveis n.º MPMG-0382.14.000455-9 (Lavras) - PA TAC 30.16.0382.0156096.2024-40,MPMG-0556.16.000507-1 (Rio Pardo de Minas) - PA TAC 30.16.0556.0180518.2025-58,MPMG-0556.18.000311-4 (Rio Pardo de Minas) - PA TAC 30.16.0556.0180370.2025-77,MPMG-0058.16.000434-5 (Três Marias) - PA-TAC 30.16.0058.0160515.2024-47,MPMG-0708.16.000025-1 (Várzea da Palma) - PA-TAC 30.16.0556.0180518.2025-58,MPMG-0343.19.000125-9 (Itumirim).

Aos 18 de maio de 2026, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.206.285/0001-42, com sede no Município de Montes Claros, na Praça Doutor Chaves, nº 152, Centro, CEP 39.400-005, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Geral Eliseu José de Oliveira, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***CONSIDERANDO** que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025](#), prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso celebrado com a Gerdau Aços Longos S/A nos autos dos Inquéritos Civis n.º MPMG-0382.14.000455-9 (Lavras) - PA TAC 30.16.0382.0156096.2024-40, MPMG-0556.16.000507-1 (Rio Pardo de Minas) - PA TAC 30.16.0556.0180518.2025-58, MPMG-0556.18.000311-4 (Rio Pardo de Minas) - PA TAC 30.16.0556.0180370.2025-77, MPMG-0058.16.000434-5 (Três Marias) - PA-TAC 30.16.0058.0160515.2024-47, MPMG-0708.16.000025-1 (Várzea da Palma) - PA-TAC 30.16.0556.0180518.2025-58, MPMG-0343.19.000125-9 (Itumirim) preveem o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Guardiões das Veredas: Fortalecendo Territórios e Tradições no Norte de Minas**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo**

de Compromisso celebrado com a Gerdau Aços Longos S/A nos autos dos Inquéritos Cíveis n ° MPMG-0382.14.000455-9 (Lavras) - PA TAC 30.16.0382.0156096.2024-40,MPMG-0556.16.000507-1 (Rio Pardo de Minas) - PA TAC 30.16.0556.0180518.2025-58,MPMG-0556.18.000311-4 (Rio Pardo de Minas) - PA TAC 30.16.0556.0180370.2025-77,MPMG-0058.16.000434-5 (Três Marias) - PA-TAC 30.16.0058.0160515.2024-47,MPMG-0708.16.000025-1 (Várzea da Palma) - PA-TAC 30.16.0556.0180518.2025-58,MPMG-0343.19.000125-9 (Itumirim).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “fortalecer a resiliência socioeconômica e ambiental das comunidades tradicionais Veredeiras e Quilombolas, promovendo a recuperação dos ecossistemas degradados, a valorização dos conhecimentos e das formas de uso e ocupação tradicionais dos ambientes. A iniciativa busca garantir a recuperação e conservação das nascentes, manutenção e resgate da biodiversidade local, assegurando melhores condições de vida, segurança hídrica e alimentar, além da permanência das comunidades em seus territórios, em harmonia com o meio ambiente e frente aos desafios das mudanças climáticas.”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, no **Termo de Compromisso celebrado com a Gerdau Aços Longos S/A, nos autos dos Inquéritos Cíveis n ° MPMG-0382.14.000455-9 (Lavras) - PA TAC 30.16.0382.0156096.2024-40,MPMG-0556.16.000507-1 (Rio Pardo de Minas) - PA TAC 30.16.0556.0180518.2025-58,MPMG-0556.18.000311-4 (Rio Pardo de Minas) - PA TAC 30.16.0556.0180370.2025-77,MPMG-0058.16.000434-5 (Três Marias) - PA-TAC 30.16.0058.0160515.2024-47,MPMG-0708.16.000025-1 (Várzea da Palma) - PA-TAC 30.16.0556.0180518.2025-58,MPMG-0343.19.000125-9 (Itumirim)**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário,

imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção ao meio ambiente e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.

(l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado
- (c) **Relatório Parcial 3:** prestação de contas referente ao **terceiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado
- (d) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá

ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 96, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 519.714,29 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a

Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase X.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase X antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Januária/MG.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Januária, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Raíssa Ellen Ramos Neves
Promotora de Justiça
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Januária/MG

COMPROMISSÁRIO:

Eliseu José de Oliveira
Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA ELLEN RAMOS NEVES, PROMOTOR DE JUSTICA**, em 03/06/2026, às 16:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 03/06/2026, às 16:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **10022486** e o código CRC **D8F246DB**.

1. Nome

Guardiões das Veredas: Fortalecendo Territórios e Tradições no Norte de Minas

2. Ementa

O projeto tem como objetivo promover a inclusão socioeconômica e a resiliência ambiental de povos e comunidades tradicionais veredeiras em situação de vulnerabilidade. A iniciativa prevê ações voltadas à capacitação produtiva de forma sustentável e implementação de práticas de recuperação e conservação das veredas, ecossistemas essenciais do Cerrado. Por meio do fortalecimento das atividades tradicionais e da restauração ambiental, o projeto busca garantir a proteção dos recursos hídricos, da biodiversidade e da cultura local, assegurando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dessas populações.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

18 meses

5. Municípios de execução

Bonito de Minas, Chapada Gaúcha, Januária

6. Bacia Hidrográfica

Bacia Alto do Rio São Francisco

7. Público-alvo

O público-alvo do projeto é constituído por comunidades rurais da microrregião de Januária/MG, constituída de povos e comunidades tradicionais reconhecidas como Veredeiras e Quilombolas. As comunidades estão situadas no Norte de Minas Gerais,

especialmente nas regiões dos Planaltos Sanfranciscanos, onde se encontram as veredas, ecossistemas fundamentais para a conservação da biodiversidade e a manutenção dos recursos hídricos do Cerrado. Essas comunidades possuem modos de vida fortemente enraizados no território, fundamentadas no manejo sustentável dos recursos naturais e na valorização dos saberes tradicionais, conforme destacado por Dayrell (2019), ao ressaltar que a identidade dessas populações está diretamente ligada ao espaço que habitam e às práticas produtivas que desenvolvem. O Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas (CAA/NM) atua na região em conformidade com as dinâmicas locais, respeitando e valorizando os protocolos comunitários previamente estabelecidos. Essa abordagem, pautada no diálogo e na participação ativa das comunidades, possibilita o desenvolvimento de ações alinhadas às necessidades e especificidades do território, além de fortalecer a articulação com diferentes parceiros. No contexto das comunidades veredeiras, as atividades contam com o apoio da Associação Central das Comunidades Veredeiras (ACEVER), que desempenha um papel fundamental no direcionamento das ações. Além disso, estabelece parcerias estratégicas, sempre que necessário, com instituições como a Cáritas Regional, Cáritas de Januária, CIMOS-MG, Articulação Rosalino Gomes de Povos e Comunidades Tradicionais, Rede Cerrado, Cooperativa Grande Sertão, entre outras, ampliando a rede de cooperação e fortalecendo as iniciativas voltadas à preservação ambiental, direito dos PCT's e ao desenvolvimento sustentável da região.

8. Justificativa

As comunidades veredeiras do norte de Minas, baseiam seus modos de vida em harmonia com o Cerrado. Esse modo de vida depende da preservação das veredas, essenciais para a manutenção dos recursos hídricos e da biodiversidade. Com o avanço de grandes empreendimentos agropecuários e de monocultura de eucalipto nas últimas três décadas, gerou expropriação de terras, degradação ambiental, afetou a disponibilidade de água e vem comprometendo as práticas tradicionais de agricultura e extrativismo sustentável, ampliando situações de vulnerabilidade socioeconômica. Apesar dos discursos sobre conservação ambiental, a realidade é um rastro de destruição: terras foram griladas, matas queimadas, nascentes aterradas e animais envenenados. Com a degradação dos solos e a drenagem das veredas, os cursos d'água secaram e a abundância de peixes, córregos e buritizais deu lugar à escassez permanente. Nesse cenário, o projeto fortalece a resiliência comunitária, promovendo a conservação ambiental, a inclusão social e o fortalecimento econômico. A iniciativa incentiva a recuperação de veredas e

chapadas, estimula a produção sustentável da sociobiodiversidade e integra o conhecimento tradicional e inovação, para restaurar ecossistemas degradados, garantir a segurança hídrica e alimentar e impulsionar um modelo sustentável e inclusivo, contribuindo para a autonomia e dignidade dos povos tradicionais do Cerrado.

9. Objetivo

Fortalecer a resiliência socioeconômica e ambiental das comunidades tradicionais Veredeiras e Quilombolas, promovendo a recuperação dos ecossistemas degradados, a valorização dos conhecimentos e das formas de uso e ocupação tradicionais dos ambientes. A iniciativa busca garantir a recuperação e conservação das nascentes, manutenção e resgate da biodiversidade local, assegurando melhores condições de vida, segurança hídrica e alimentar, além da permanência das comunidades em seus territórios, em harmonia com o meio ambiente e frente aos desafios das mudanças climáticas.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Diagnóstico Participativo e Planejamento	Diagnóstico socioambiental participativo das comunidades beneficiadas e mobilização das comunidades para engajamento no projeto.	02 Realização de reuniões com representantes locais	Relatórios técnicos e atas de reuniões comunitárias. Listas de presença e registros audiovisuais.
	Realizar reunião no âmbito da ACEVER para escolha e seleção das comunidades e locais prioritários para serem beneficiadas pelas ações do projeto	Escolher/Selecionar as comunidades e locais prioritários para realização das ações e atividades do projeto.	Relatório detalhado constando as comunidades e locais onde serão realizadas as ações e atividades do projeto.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Fortalecimento Sociocultural e Econômico	Capacitação com oficinas práticas sobre plantas medicinais e produção sustentável.	Serão realizadas 3 oficinas práticas, com o mínimo de 20 participantes cada. Formando um total de 45 multiplicadores comunitários.	Listas de presença e registros técnicos das capacitações.
	Capacitação sobre agroecologia e uso sustentável da biodiversidade.	Formação com 08 grupos comunitários diferentes e com o mínimo de 20 participante, sendo uma formação em cada grupo.	Certificados de participação e relatórios de capacitação, Listas de presença e registros fotográficos.
	Capacitação em recuperação de veredas	Realizar 1 capacitação em recuperação de veredas com lideranças/ multiplicadores com o mínimo de 20 participantes	Lista de presença e registros fotográficos da capacitação
Ações de Recuperação Ambiental	Reflorestamento de nascentes e áreas degradadas nas chapadas	Realizar 06 mutirões comunitários para ações de plantio de mudas de espécies nativas em áreas estratégicas. Estimativa de plantar uma média de 200 mudas em cada.	Relatórios de monitoramento e imagens comparativas; Anotação de responsabilidade técnica.
	Diagnóstico participativo para identificar e marcar os locais onde serão construídas as barraginhas de	Marcar os locais onde serão construídas as 125 barraginhas de captação de água de chuva.	Relatório com as coordenadas geográficas de cada barraginha de captação de água de chuva.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	captação de água da chuva.		
	Construção de barraginhas para captação de água da chuva.	Construção de 125 barraginhas para captação de água da chuva.	Relatório de execução e registros fotográficos.
	Estruturação de viveiro para produção de mudas nativas.	Implementação de um viveiro comunitário com capacidade produtiva anual de cerca de 500 mudas.	Relatórios fotográficos e inventários de produção de mudas.
Estruturação produtiva	Implantação de campos de salvamento e produção de sementes crioulas.	Implantação de 03 campos, com área de 0,5 há.	Relatórios fotográficos e listagem dos materiais adquiridos e de sementes que estão sendo salvas.
Monitoramento e Avaliação	Acompanhamento e monitoramento contínuo dos impactos socioambientais, bem como dos resultados das ações do projeto.	Avaliação semestral da efetividade das ações e ajustes conforme necessário.	Relatórios periódicos e entrevistas comunitárias.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
02/06/2025 - Como as notas fiscais já serão apresentadas na parte financeira, não é necessário apresentar aqui também. Acrescentar como meio de verificação a listagem dos materiais		Ok, adequado

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
adquiridos e de sementes que estão sendo salvas. (OK)		
02/06/2025 - Pode manter as aquisições apenas na parte financeira.		Posso excluir o item?
02/06/2025 - Citar a realização de mutirões comunitários para as ações de plantio de espécies nativas. (OK)		Ok, adequado
02/06/2025 - Especificar o quantitativo, que está como XX. (OK)		Ok, adequado
02/06/2025 - Acrescentar ART do profissional responsável pelas ações de recuperação das áreas,		Será providenciado a partir do início do projeto, com definição do/a profissional que vai acompanhar a execução do projeto

11. Metodologia

O Projeto Guardiões das Veredas: Fortalecendo Territórios e Tradições no Norte de Minas será executado de forma estruturada, participativa e integrada, garantindo a efetividade das ações e o envolvimento direto das 40 comunidades vinculadas à ACEVER – Associação dos Comunidades Veredeiras do Norte de Minas. O processo participativo abrangerá todas as etapas, desde a formulação e validação da proposta até a execução, monitoramento e avaliação dos resultados. A participação comunitária será estimulada por meio de estratégias que valorizem o protagonismo das mulheres e dos jovens, reconhecendo sua importância na preservação ambiental, na manutenção dos saberes tradicionais e no desenvolvimento socioeconômico local. Essas ações visam fortalecer a sustentabilidade das famílias beneficiadas, ampliando sua segurança alimentar e promovendo o fortalecimento da economia solidária e agroecológica no território. A fase inicial do projeto compreenderá a realização de um diagnóstico socioambiental participativo, apoiado por levantamentos prévios de relatórios, estudos e projetos anteriores desenvolvidos na região. Esse diagnóstico será validado junto às comunidades, permitindo identificar áreas prioritárias de intervenção com base em critérios de vulnerabilidade socioambiental, potencial produtivo e grau de organização local. A partir desses dados, será elaborado um plano de ação detalhado, que orientará as

atividades de capacitação, estruturação produtiva e recuperação ambiental. Com base no diagnóstico, serão promovidas ações de capacitação e fortalecimento sociocultural e econômico, priorizando temas relacionados ao uso sustentável da biodiversidade e à valorização dos conhecimentos tradicionais. As oficinas e formações serão instrumentos de transmissão intergeracional de saberes, abordando temáticas como uso e manejo de plantas medicinais, práticas agroecológicas, produção sustentável de alimentos e recuperação de veredas e nascentes. Serão realizadas três (03) oficinas práticas sobre plantas medicinais, com mínimo de 20 participantes cada, nas comunidades de São Joaquim e Pindeibal II (município de Januária/MG) e Morro do Fogo (município de Chapada Gaúcha/MG). Também serão promovidas oito (08) oficinas sobre práticas agroecológicas, com mínimo de 20 participantes por atividade, nas comunidades de Barra do Tamboril, São Joaquim, Fazenda Picos, Cabeceira de Mandins e Cruz de São Joaquim (Januária/MG), Japão e Água Doce (Bonito de Minas/MG) e Morro do Fogo (Chapada Gaúcha/MG). Além disso, será realizada uma (01) oficina de recuperação de veredas e nascentes, com mínimo de 20 participantes, no Território Berço das Águas. Cada participante poderá participar uma única vez por temática, podendo, contudo, integrar até três oficinas de temas distintos, de modo a formar multiplicadores locais. Para a mobilização, será elaborado material digital de divulgação (card), a ser compartilhado no grupo de WhatsApp da ACEVER e encaminhado às lideranças comunitárias, com instruções para pré-inscrição e confirmação de participação. Será priorizada a presença de uma liderança por comunidade, e, caso haja vagas remanescentes, estas serão redistribuídas às comunidades interessadas até o preenchimento total das turmas. Será assegurada a equidade de gênero e geração, destinando-se 50% das vagas a mulheres e jovens. Após as capacitações, será iniciada a fase de estruturação produtiva comunitária, com a implantação de um viveiro comunitário destinado à produção de mudas nativas para ações de reflorestamento e recuperação ambiental. Essa estrutura contará com assistência técnica especializada, garantindo viabilidade operacional e sustentabilidade a longo prazo. A implantação dos campos de salvamento de sementes crioulas será uma ação estratégica para a preservação da agrobiodiversidade, visando a recuperação e conservação de variedades tradicionais e assegurando sua disponibilidade para as gerações futuras. Cada campo ocupará uma área de aproximadamente 0,5 hectare e será instalado em áreas de uso coletivo das comunidades. As etapas de implantação incluem: seleção do local (solo fértil, acesso à água e topografia adequada), preparo do solo, instalação de sistema de irrigação, seleção das variedades prioritárias e, por fim, plantio e tratos culturais. As ações de recuperação ambiental serão executadas em mutirões comunitários, priorizando nascentes e áreas degradadas nas chapadas. O plantio de espécies nativas será realizado de forma planejada, considerando aspectos ecológicos que

favoreçam a regeneração natural, a proteção dos recursos hídricos e a conectividade entre fragmentos de vegetação. Essas intervenções coletivas funcionarão como unidades de referência socioambiental, possibilitando a replicação das boas práticas em outras comunidades e territórios. As mudas utilizadas nas ações de restauração serão adquiridas de viveiros comunitários locais, conduzidos por vereadores, assegurando o uso de espécies nativas adaptadas às condições edafoclimáticas regionais. Além do viveiro a ser estruturado em Barra do Tamboril (Januária/MG), já existem pequenos viveiros comunitários nas comunidades de Água Doce (Bonito de Minas/MG) e Cabeceira de Mandins, Barreiro de São Joaquim, Caporão e Cabiceirinha (Januária/MG), que atualmente produzem mudas em menor escala e também contribuirão com os mutirões. Todas as áreas de restauração serão previamente autorizadas pelos proprietários e/ou posseiros, garantindo a segurança jurídica e evitando conflitos fundiários que possam comprometer as ações de plantio. Outra ação fundamental será a construção de barraginhas em pontos estratégicos, com o objetivo de captar e infiltrar águas pluviais, minimizar os efeitos da escassez hídrica, reduzir processos erosivos e evitar o assoreamento dos cursos d'água. A seleção dos pontos de intervenção será feita com base em um diagnóstico participativo, com apoio de profissional habilitado, que identificará as microbacias mais vulneráveis e definirá o tamanho e formato adequado de cada barraginha, conforme tipo de solo e topografia. Assim como nas ações de reflorestamento, as barraginhas serão construídas apenas mediante anuência formal dos proprietários, assegurando a permanência e funcionalidade das estruturas. O projeto contará com um sistema contínuo de monitoramento e avaliação, permitindo o acompanhamento dos impactos socioambientais e a análise dos resultados obtidos. Serão utilizados indicadores específicos para mensurar o alcance das metas e a efetividade das intervenções. O acompanhamento técnico será registrado por meio de relatórios periódicos, entrevistas comunitárias, registros fotográficos e fichas de campo, assegurando transparência e rastreabilidade das ações. A sistematização dos resultados permitirá a disseminação das experiências bem-sucedidas, favorecendo a replicação das boas práticas em outras comunidades vereadeiras e consolidando um modelo de gestão socioambiental participativa para o Norte de Minas. Por fim, algumas ações já possuem locais definidos, como a estruturação do viveiro comunitário e a implantação de um dos campos de salvamento de sementes crioulas, ambos na comunidade de Barra do Tamboril (Januária/MG). As demais atividades — implantação dos demais campos de sementes crioulas, construção das barraginhas e definição das áreas de reflorestamento serão priorizadas em diálogo com as comunidades, no âmbito da ACEVER, de acordo com suas demandas e potencialidades locais.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Cartilhas	Material informativo para as capacitações	400	Comentar
Relatório Audiovisual	Material de divulgação com potencial multiplicador da experiência. Este relatório será no formato digital.	2	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
26/08/2025 - Especificar que o relatório será digital. (OK)		CAAMINAS (28/08/2025) - Alterado.

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Diagnóstico Participativo e Planejamento	Diagnóstico socioambiental participativo das comunidades beneficiadas e mobilização das comunidades para engajamento no projeto.	■	■	■	□	□	□	□	□	□
	Realizar reunião no âmbito da ACEVER para escolha e seleção das comunidades e locais prioritários para serem beneficiadas pelas ações do projeto	■	■	□	□	□	□	□	□	□

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Fortalecimento Sociocultural e Econômico	Capacitação com oficinas práticas sobre plantas medicinais e produção sustentável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Capacitação sobre agroecologia e uso sustentável da biodiversidade.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Capacitação em recuperação de veredas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ações de Recuperação Ambiental	Reflorestamento de nascentes e áreas degradadas nas chapadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Diagnóstico participativo para identificar e marcar os locais onde serão construídas as barraginhas de captação de água da chuva.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Construção de barraginhas para captação de água da chuva.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Estruturação produtiva	Estruturação de viveiro para produção de mudas nativas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Implantação de campos de salvamento e produção de sementes crioulas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Monitoramento e Avaliação	Acompanhamento e monitoramento contínuo dos impactos socioambientais, bem como dos resultados das ações do projeto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Cartilhas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório Audiovisual	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Técnico/a de campo	• Formação na área de agrárias; •	40	CLT

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
		Experiência com implantação de tecnologias sociais; • Experiência com Povos e Comunidades Tradicionais.		
1	Comunicador	Jornalismo/ Experiência com Povos e Comunidades Tradicionais	8	CLT
1	Assessor Técnico/Coordenador de Projeto	Formação na área de agrárias; • Experiência com implantação de tecnologias sociais; • Experiência com Povos e Comunidades Tradicionais.	20	CLT
1	Assistente Administrativo	Formação em nível médio com experiência em atividades administrativas	40	CLT
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente		
02/06/2025 - Qual desses cargos é a pessoa da instituição proponente? O		Os 3 cargos são para contratação/contrapartida da instituição proponente		

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Coordenador do Projeto? (OK)		
26/08/2025 - Acrescentar a coluna de atribuições dos profissionais. (OK)		-

15. Informações complementares

A execução do projeto contará com o apoio e a cooperação de diferentes atores institucionais e comunitários, cujas contribuições serão fundamentais para o êxito das ações propostas:

- Movimento Veredeiro, ACEVER e Associações Locais: Responsáveis pela mobilização social, organização das atividades e participação no monitoramento das ações.
- NIISA/UNIMONTES: Atuarão no suporte técnico-científico, fornecendo capacitações, estudos ambientais e metodologias inovadoras para a conservação do Cerrado.
- Articulação Rosalino Gomes de Povos e Comunidades Tradicionais, Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais, Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, Rede Cerrado: Contribuirão com articulação política e institucional, bem como com a divulgação das ações em redes de fortalecimento comunitário e advocacy.
- Órgãos Públicos e Governamentais: Apoiarão as iniciativas por meio de políticas públicas voltadas à proteção territorial, reconhecimento dos direitos das comunidades tradicionais e fomento à sustentabilidade socioambiental.

Relação de algumas das comunidades que fazem compõe a ACEVER – Associação Central das Comunidade Veredeiras. Barra do Tamboril/Capoeirão, Cruz de São Joaquim, Capivara II, Pindaibal do Meio, Pindaibal, Sambaíba, Cabeceira de Mandins, Cabeceirinhas, Lages Barbosa, Vereda Grande de São Joaquim, Lagoa Larga, Barreiro de São Joaquim pertencentes ao município e Januária; Águas Claras/Gavião, Quilombola e Veredeira de Barro Vermelho, Quilombola e Veredeira de Morro do Fogo, Olhos D'Água/Catarina, Barra do Pequi, Quilombola e Veredeira de Prata, Riachinho no município de Chapada Gaúcha; E as comunidade de Água Doce, Quilombola e Veredeira de Japão, Quilombola de Barra da Ema, Quilombola Ribeirinho de Lagoa Bonita no município de Bonito de Minas.

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00


Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Técnico de campo
Descrição	Responsável pelo acompanhamento das atividades do projeto, mobilização/articulação e diálogo direto com as associação e beneficiários direto para garantir a execução das atividades. Realizar o monitoramento e avaliação contínuo do projeto e elaborar os relatórios de execução/avaliação e monitoramento das atividades do projeto.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 4.903,32
Mês 2	R\$ 4.903,32
Mês 3	R\$ 4.903,32
Mês 4	R\$ 4.903,32
Mês 5	R\$ 5.246,55
Mês 6	R\$ 5.246,55
Mês 7	R\$ 5.246,55
Mês 8	R\$ 5.246,55

Mês 9	R\$ 5.246,55
Mês 10	R\$ 5.246,55
Mês 11	R\$ 5.246,55
Mês 12	R\$ 5.246,55
Mês 13	R\$ 5.246,55
Mês 14	R\$ 5.246,55
Mês 15	R\$ 5.246,55
Mês 16	R\$ 5.246,55
Mês 17	R\$ 5.613,81
Mês 18	R\$ 5.613,81
Total	R\$ 93.799,50
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Assistente administrativo
Descrição	Responsável pelas atividades administrativas, processos de compras, pagamentos e prestação de contas do projeto.

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 2.451,65
Mês 2	R\$ 2.451,65
Mês 3	R\$ 2.451,65
Mês 4	R\$ 2.451,65
Mês 5	R\$ 2.623,27
Mês 6	R\$ 2.623,27
Mês 7	R\$ 2.623,27
Mês 8	R\$ 2.623,27
Mês 9	R\$ 2.623,27
Mês 10	R\$ 2.623,27
Mês 11	R\$ 2.623,27
Mês 12	R\$ 2.623,27

Mês 13	R\$ 2.623,27
Mês 14	R\$ 2.623,27
Mês 15	R\$ 2.623,27
Mês 16	R\$ 2.623,27
Mês 17	R\$ 2.806,90
Mês 18	R\$ 2.806,90
Total	R\$ 46.899,64
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 7.354,97
Mês 2	R\$ 7.354,97
Mês 3	R\$ 7.354,97
Mês 4	R\$ 7.354,97
Mês 5	R\$ 7.869,82

Mês 6	R\$ 7.869,82
Mês 7	R\$ 7.869,82
Mês 8	R\$ 7.869,82
Mês 9	R\$ 7.869,82
Mês 10	R\$ 7.869,82
Mês 11	R\$ 7.869,82
Mês 12	R\$ 7.869,82
Mês 13	R\$ 7.869,82
Mês 14	R\$ 7.869,82
Mês 15	R\$ 7.869,82
Mês 16	R\$ 7.869,82
Mês 17	R\$ 8.420,71
Mês 18	R\$ 8.420,71
Total	R\$ 140.699,14
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Item necessário	Encargos
Descrição	Férias - 1/3 férias - 13º - FGTS e Benefícios
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.772,41
Mês 1	R\$ 4.772,41
Mês 2	R\$ 4.772,41
Mês 3	R\$ 4.772,41
Mês 4	R\$ 4.772,41
Mês 5	R\$ 5.023,57
Mês 6	R\$ 5.023,57
Mês 7	R\$ 5.023,57
Mês 8	R\$ 5.023,57
Mês 9	R\$ 5.303,48

Mês 10	R\$ 5.303,48
Mês 11	R\$ 5.303,48
Mês 12	R\$ 5.303,48
Mês 13	R\$ 5.303,48
Mês 14	R\$ 5.303,48
Mês 15	R\$ 5.303,48
Mês 16	R\$ 5.303,48
Mês 17	R\$ 5.572,20
Mês 18	R\$ 5.572,20
Total	R\$ 92.756,16
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.772,41
Mês 1	R\$ 4.772,41
Mês 2	R\$ 4.772,41

Mês 3	R\$ 4.772,41
Mês 4	R\$ 4.772,41
Mês 5	R\$ 5.023,57
Mês 6	R\$ 5.023,57
Mês 7	R\$ 5.023,57
Mês 8	R\$ 5.023,57
Mês 9	R\$ 5.303,48
Mês 10	R\$ 5.303,48
Mês 11	R\$ 5.303,48
Mês 12	R\$ 5.303,48
Mês 13	R\$ 5.303,48
Mês 14	R\$ 5.303,48
Mês 15	R\$ 5.303,48
Mês 16	R\$ 5.303,48
Mês 17	R\$ 5.572,20

Mês 18	R\$ 5.572,20
Total	R\$ 92.756,16
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Diárias
Descrição	Para custeios de despesas com hospedagem e alimentação tecnico
Anexo	Ver
Quantidade	161
Estimativa de gastos mensais	R\$ 300,00
Mês 1	R\$ 800,00
Mês 2	R\$ 800,00
Mês 3	R\$ 800,00
Mês 4	R\$ 400,00
Mês 5	R\$ 2.400,00
Mês 6	R\$ 2.400,00
Mês 7	R\$ 2.400,00
Mês 8	R\$ 400,00
Mês 9	R\$ 3.000,00

Mês 10	R\$ 3.000,00
Mês 11	R\$ 3.000,00
Mês 12	R\$ 5.400,00
Mês 13	R\$ 5.400,00
Mês 14	R\$ 400,00
Mês 15	R\$ 400,00
Mês 16	R\$ 400,00
Mês 17	R\$ 400,00
Mês 18	R\$ 400,00
Total	R\$ 32.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Combustível
Descrição	Gasolina para uso durante deslocamento para realização das atividades de campo.
Anexo	 Ver

Quantidade	2197
Estimativa de gastos mensais	R\$ 485,60
Mês 1	R\$ 837,66
Mês 2	R\$ 837,66
Mês 3	R\$ 740,54
Mês 4	R\$ 679,84
Mês 5	R\$ 1.201,86
Mês 6	R\$ 1.104,74
Mês 7	R\$ 837,66
Mês 8	R\$ 837,66
Mês 9	R\$ 1.201,86
Mês 10	R\$ 1.104,74
Mês 11	R\$ 1.044,04
Mês 12	R\$ 1.408,24
Mês 13	R\$ 837,66

Mês 14	R\$ 837,66
Mês 15	R\$ 837,66
Mês 16	R\$ 837,66
Mês 17	R\$ 837,66
Mês 18	R\$ 837,66
Total	R\$ 16.862,46
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Mudas
Descrição	Aquisição de mudas nativas do Cerrado, para recuperação de áreas degradadas
Anexo	Ver
Quantidade	1300
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00

Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 12.220,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00

Total	R\$ 12.220,00
Contrapartida	R\$ 0,00


Item necessário	Serviço Pá escavadeira
Descrição	<p>Contrução de 125 barraginhas para captação de água da chuva. Para a construção das barraginhas, estima-se a utilização de 2 horas/máquina por unidade. Considerando o valor médio de R\$ 360,00 por hora/máquina, o custo por barraginha é de: $2 \times R\\$ 360,00 = R\\$ 720,00$. Como está prevista a construção de 125 barraginhas, o custo total será de: $125 \times R\\$ 720,00 = R\\$ 90.000,00$. A execução será realizada ao longo de dois meses, resultando em um custo mensal de: $R\\$ 90.000,00 \div 2 = R\\$ 45.000,00$ por mês.</p>
Anexo	Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 45.000,00
Mês 9	R\$ 45.000,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 90.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Kit Irrigação
------------------------	---------------

Descrição	Implantação de 03 campos de salvamento e produção de sementes crioulas, voltados para o consumo humano. Cada campo terá uma área de plantio de 0,5 hectare, contribuindo para a preservação e multiplicação dessas sementes tradicionais.
Anexo	Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 18.385,82
Mês 6	R\$ 18.385,82
Mês 7	R\$ 18.385,82
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 55.157,46
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Kit Viveiro de mudas
Descrição	Estruturação física de viveiro para produção de mudas nativas, com o objetivo de implementar um viveiro comunitário voltado à produção de espécies do bioma local. As mudas produzidas serão utilizadas em ações de reflorestamento de áreas degradadas, contribuindo para a recuperação ambiental ao longo dos próximos anos.
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 14.705,48
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 14.705,48
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Locação de veículo
Descrição	Para custeios de deslocamento da equipe técnica
Anexo	📎 Ver
Quantidade	130
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.859,52
Mês 2	R\$ 1.859,52
Mês 3	R\$ 1.859,52

Mês 4	R\$ 1.859,52
Mês 5	R\$ 3.099,20
Mês 6	R\$ 3.099,20
Mês 7	R\$ 2.479,36
Mês 8	R\$ 1.859,52
Mês 9	R\$ 2.479,36
Mês 10	R\$ 2.479,36
Mês 11	R\$ 2.479,36
Mês 12	R\$ 3.719,04
Mês 13	R\$ 1.859,52
Mês 14	R\$ 1.859,52
Mês 15	R\$ 1.859,52
Mês 16	R\$ 1.859,52
Mês 17	R\$ 1.859,52
Mês 18	R\$ 1.859,52

Total	R\$ 40.289,60
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 785,60
Mês 1	R\$ 3.497,18
Mês 2	R\$ 3.497,18
Mês 3	R\$ 3.400,06
Mês 4	R\$ 2.939,36
Mês 5	R\$ 39.792,36
Mês 6	R\$ 24.989,76
Mês 7	R\$ 24.102,84
Mês 8	R\$ 48.097,18
Mês 9	R\$ 51.681,22
Mês 10	R\$ 6.584,10
Mês 11	R\$ 6.523,40

Mês 12	R\$ 22.747,28
Mês 13	R\$ 8.097,18
Mês 14	R\$ 3.097,18
Mês 15	R\$ 3.097,18
Mês 16	R\$ 3.097,18
Mês 17	R\$ 3.097,18
Mês 18	R\$ 3.097,18
Total	R\$ 261.435,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Item necessário	Alimentação para reuniões e capacitações
Descrição	Alimentação durante as 12 capacitações previstas, considerando 20 participantes por capacitação e 2 reuniões com a ACEVER para alinhamento das demandas do projeto, com participação de 50 pessoas, considerando o valor por pessoa de R\$48,33 de refeições.
Anexo	Ver
Quantidade	340
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 2.416,50
Mês 2	R\$ 2.416,50
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 1.933,20
Mês 6	R\$ 966,60
Mês 7	R\$ 966,60
Mês 8	R\$ 966,60

Mês 9	R\$ 1.933,20
Mês 10	R\$ 966,60
Mês 11	R\$ 966,60
Mês 12	R\$ 966,60
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 966,60
Mês 15	R\$ 966,60
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 16.432,20
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 2.416,50

Mês 2	R\$ 2.416,50
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 1.933,20
Mês 6	R\$ 966,60
Mês 7	R\$ 966,60
Mês 8	R\$ 966,60
Mês 9	R\$ 1.933,20
Mês 10	R\$ 966,60
Mês 11	R\$ 966,60
Mês 12	R\$ 966,60
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 966,60
Mês 15	R\$ 966,60
Mês 16	R\$ 0,00

Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 16.432,20
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Cartilha
Descrição	Material didático para as oficinas de boas praticas
Anexo	Ver
Quantidade	400
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 2.653,34
Mês 7	R\$ 2.653,34
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.306,68
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 2.653,34
Mês 7	R\$ 2.653,34
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00

Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.306,68
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Despesas bancárias
Descrição	Despesas bancárias
Anexo	Ver
Quantidade	24
Estimativa de gastos mensais	R\$ 174,90
Mês 1	R\$ 174,90
Mês 2	R\$ 174,90
Mês 3	R\$ 174,90
Mês 4	R\$ 174,90
Mês 5	R\$ 174,90
Mês 6	R\$ 174,90
Mês 7	R\$ 174,90
Mês 8	R\$ 174,90
Mês 9	R\$ 174,90

Mês 10	R\$ 174,90
Mês 11	R\$ 174,90
Mês 12	R\$ 174,90
Mês 13	R\$ 174,90
Mês 14	R\$ 174,90
Mês 15	R\$ 174,90
Mês 16	R\$ 174,90
Mês 17	R\$ 174,90
Mês 18	R\$ 111,81
Total	R\$ 3.085,11
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 174,90
Mês 1	R\$ 174,90
Mês 2	R\$ 174,90

Mês 3	R\$ 174,90
Mês 4	R\$ 174,90
Mês 5	R\$ 174,90
Mês 6	R\$ 174,90
Mês 7	R\$ 174,90
Mês 8	R\$ 174,90
Mês 9	R\$ 174,90
Mês 10	R\$ 174,90
Mês 11	R\$ 174,90
Mês 12	R\$ 174,90
Mês 13	R\$ 174,90
Mês 14	R\$ 174,90
Mês 15	R\$ 174,90
Mês 16	R\$ 174,90
Mês 17	R\$ 174,90

Mês 18	R\$ 111,81
Total	R\$ 3.085,11
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
	R\$ 18.215,96	R\$ 18.215,96	R\$ 15.702,34	R\$ 15.241,64	R\$ 54.793,85	R\$ 41.677,99	R\$ 40
1. Despesas indiretas			R\$ 0,00	0.00%			
2. Pessoal			R\$ 140.699,14	27.07%			
3. Encargos sociais			R\$ 92.756,16	17.85%			
4. Despesas gerais			R\$ 261.435,00	50.30%			
5. Eventos			R\$ 16.432,20	3.16%			
6. Comunicação			R\$ 5.306,68	1.02%			
7. Impostos e tarifas			R\$ 3.085,11	0.59%			
8. Materiais e equipamentos			R\$ 0,00	0.00%			
9. PDO			R\$ 0,00	0.00%			
Total			R\$ 519.714,29	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ■ Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc - Guardiões das Veredas Fortalecendo Territórios e Tradições no Norte de Minas (2).pdf

Documento número #a1a47383-d9ac-48c9-9c3c-4b177e0412c3

Hash do documento original (SHA256): ca605319a7cbbdc3a69537ce67ca635ae68d486ab893f02b516ea0ef9807946d

Assinaturas

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**

[Redacted]

Assinou como testemunha em 08 jun 2026 às 11:58:19

Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni

✓ **Eliseu José de Oliveira**

[Redacted]

Assinou como parte em 12 jun 2026 às 10:39:21

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

[Redacted]

Assinou como interveniente em 15 jun 2026 às 12:38:14


REPRODUÇÃO PROIBIDA
15/06/2026 12:37:39

Aline Seoane Resende Paulino

Log

- 08 jun 2026, 09:00:07 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número a1a47383-d9ac-48c9-9c3c-4b177e0412c3. Data limite para assinatura do documento: 08 de julho de 2026 (09:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 jun 2026, 09:02:07 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 08 de agosto de 2026 (11:18).
- 08 jun 2026, 09:02:07 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [Redacted].

- 08 jun 2026, 09:02:07 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 08 jun 2026, 09:02:07 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: eliseu@caa.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eliseu José de Oliveira e [REDACTED].
- 08 jun 2026, 11:58:19 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ba3409(...), vide anexo manuscript_10 mar 2026, 15-20-01.png. IP: 203.188.168.221. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.97437401460896 e longitude -43.98195214516962. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1455.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jun 2026, 10:39:21 Eliseu José de Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail eliseu@caa.org.br. [REDACTED]. IP: 179.84.153.214. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7214239 e longitude -43.8662015. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1460.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jun 2026, 12:38:14 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 45.232.142.161. Componente de assinatura versão 1.1461.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jun 2026, 12:38:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a1a47383-d9ac-48c9-9c3c-4b177e0412c3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a1a47383-d9ac-48c9-9c3c-4b177e0412c3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 08 jun 2026 às 11:58:19

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ba3409(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_10 mar 2026, 15-20-01.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 15 jun 2026 às 12:38:14

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob